

Processo nº. 1489/2023 – TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Exercício financeiro: 2022

Entidade: Município de Governador Edison Lobão/MA

Responsável: Geraldo Evandro Braga de Sousa (CPF n.º 238.477.603-78), Prefeito, residente na Av. São João II, nº 04, Vila Eurico, Governador Edison Lobão/MA, CEP 65.928-000

Procuradores constituídos: Não há

Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relatora: Conselheira Flávia Gonzalez Leite

Prestação de contas anual de governo. Município de Governador Edison Lobão/MA. Exercício financeiro de 2022. Aprovação com ressalvas das contas.

PARECER PRÉVIO PL – TCE Nº 282/2024

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, I, da Constituição Estadual e o art. 1º, I, c/c o art. 10, I, e o art. 8º, § 3º, II, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE), decide, por unanimidade, nos termos do relatório e voto da Relatora, em sessão ordinária do Pleno, acompanhando o Parecer n.º 5541/2024/GPROC3/PHAR do Ministério Público de Contas:

a) emitir parecer prévio pela aprovação, com ressalvas, das contas anuais do Prefeito de Governador Edison Lobão/MA, relativas ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Senhor Geraldo Evandro Braga de Sousa, em razão de representar adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial do Município, exceto quanto às falhas consignadas nos itens 7.3.3 e 7.7 do Relatório de Instrução nº 5711/2023 (despesas empenhadas em montante superior às receitas arrecadadas no exercício - item 7.3.3 - e não cumprimento da aplicação de 15% dos recursos da Complementação VAAT-Valor anual total por aluno, em despesa de capital - item 7.7).

b) enviar à Câmara de Vereadores do Governador Edison Lobão/MA, após o trânsito em julgado, as contas de governo do Prefeito, acompanhadas do Parecer Prévio, em obediência ao art. 10, §1º da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas);

Presentes à sessão os Conselheiros Marcelo Tavares Silva (Presidente), Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado, Daniel Itapary Brandão e Flávia Gonzalez Leite (Relatora), os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães e o Procurador-Geral Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 17 de julho de 2024.

Conselheiro **Marcelo Tavares Silva**

Presidente

Conselheira **Flávia Gonzalez Leite**

Relatora

Douglas Paulo da Silva

Procurador-Geral de Contas

Assinado Eletronicamente Por:

Marcelo Tavares Silva
Presidente
Em 18 de novembro de 2024 às 11:36:22

Flávia Gonzalez Leite
Relator
Em 18 de novembro de 2024 às 18:01:06

Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas
Em 19 de novembro de 2024 às 12:35:30